

Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

61 2º 64
DE 08/03/1955

PROJETO DE LEI Nº.....

LEI MUNICIPAL Nº.....de.....de.....de 1955

À SANÇÃO

Sala das Sessões,...../...../19.....

PRESIDENTE.-

Autoriza um empréstimo interno de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Dr. Ernesto Dall'Oglio, Prefeito Municipal de Toledo, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - É o Executivo Municipal autorizado a contra-ir um empréstimo interno de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) destinado à construção da Usina Hidro-elétrica Municipal).

Art.2º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer uma emissão de 1.000 (um mil) apólices no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, para a cobertura do empréstimo de que trata o artigo anterior.

Art.3º - As apólices serão nominais e vencerão juros de 7% (sete por cento) ao ano, pagáveis anualmente, a boca do cofre, mediante apresentação do Cupão de Resgate.

Art.4º - As Apólices serão impressas e terão as seguintes características:

- Armas da República,
- Legenda: Prefeitura Municipal de Toledo
- Legenda: Empréstimo Interno para a construção da Usina Hidro-Elétrica Municipal.
- Número da Apólice (de 0001 a 1000).
- Número e data da Lei que autoriza o empréstimo.
- Nome do subscritor (manuscrito)
- Prazos de resgate.
- Data e assinatura do Prefeito Municipal e Tesoureiro da Municipalidade.

§ ÚNICO - Junto à Apólice haverão 4 (quatro) cupões de resgate de juros, destacáveis por picote, com o mesmo número de ordem da Apólice e com indicação do ano de resgate a que corresponde cada um.

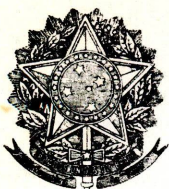
Art.5º - O empréstimo de que trata a presente Lei será resgatado em quatro anos, a partir de 1º de Janeiro de 1956, mediante sorteio anual de 250 (duzentas e cinquenta) apólices por ano, sorteio este a ser realizado na segunda quinzena de dezembro de cada ano.

.....

APROVADO EM.....DISCUSSÃO

por.....
Sala das Sessões,...../...../19.....

PRESIDENTE.-



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

100

.....

Art. 6º - As Apólices sorteadas serão pagas a boca do cofre e canceladas com o carimbo "RESGATADA" e os cupões de juros que restarem, com o carimbo "CANCELADO", e recolhidas ao cofre da Prefeitura como comprovante.

Art. 7º - O pagamento das Apólices sorteadas só será feito ao subscritor identificado ou ao seu procurador legal.

Art. 8º - Qualquer extravio de Apólices deverá ser comunicado à Prefeitura e publicado pela imprensa local, ou, na falta desta, no Diário Oficial do Estado do Paraná, para efeitos de sua inutilização.

§ ÚNICO - Se no prazo de 30 (trinta) dias da publicação não for encontrada a Apólice extraviada, a Prefeitura fará publicar por Edital a sua nulidade e fornecerá ao interessado uma Certidão que será equivalente à Apólice extraviada.

Art. 9º - Independente da Contabilidade Geral e sem prejuízo desta a Prefeitura manterá uma escrita especial relativa ao empréstimo de que trata a presente Lei e à construção da Usina a que se destina este empréstimo.

§ - ÚNICO - Na escrita de que trata este artigo haverá, obrigatoriamente, um livro de Registro de Apólices, um livro de registro de subscritores e a respectiva Conta Corrente, um Livro Caixa, registrando o movimento de entrada e saída do numerário. Todos os documentos relativos a despesa da construção da Usina constituirão um arquivo separado do da Despesa Geral do Município, sendo obrigatória a publicação, mensalmente, de Balanetes relativos à construção e a respectiva receita e despesa.

Art. 10 - Os orçamentos municipais, a partir do de 1956, consignarão a dotação necessária para o resgate das Apólices sorteadas e o pagamento de juros.

Art. 11 - As Apólices subscritas poderão ser integralizadas em 3 (três) prestações na seguinte forma:

30% no ato da subscrição,

30% depois de sessenta dias,

1º) 40% depois de 90 dias do último prazo.

§ ~~ÚNICO~~ - A subscrição das Apólices implica na sua integralização, perdendo, o subscritor que não as integralizar no prazo previsto, a importância inicial.

§ 2º - As Apólices serão entregues ao subscritor após a sua integralização.

§ 3º - Os juros serão contados a partir da data da integralização da Apólice.

§ 4º - Os juros referentes ao ano 1955 serão cre-

.....



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

.....
ditados e pagos simultaneamente com os do ano 1956.

Art.12 - A Prefeitura não poderá, em hipótese alguma, dispendar na construção da Usina importância inferior à arrecadada pela emissão de Apólices de que trata a presente Lei, devendo permanecer sempre, em depósitos bancários, a disposição do custeio das obras a importância correspondente aos saldos acusados pelos balancetes mensais.

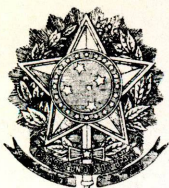
Art.13 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 26 de
Fevereiro de 1955.

Ernesto Dall'Oglio

Dr. Ernesto Dall'Oglio

Prefeito



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Câmara já foi assunto de amplo debate numa reunião dos representantes do Comércio, Indústria e povo em geral, desta cidade, que, junto com o Executivo e Legislativo Municipal debateram o problema da Energia elétrica e chegaram à conclusão de que, para o início das obras e encomenda do maquinário é necessário contrair um empréstimo interno de UM MILHÃO DE CRUZEIROS.

Por este motivo julgamos justificado o Projeto que ora submetemos a essa ilustre Casa, projeto este, dada a magnitude do assunto, pedimos seja votado em regime de urgência.

Sugerimos ainda que, no projeto original, no § 1º do Art. 11 seja acrescentada a seguinte EMENDA:

Art. 11.....

§ 1º - A subscrição das Apólices implica na obrigatoriedade de sua integralização, perdendo, o subscritor que não as integralizar no prazo previsto a importância inicial, salvo em casos de força maior maior perfeitamente justificada e reconhecida pela Comissão de Construção.

Nestes casos, o subscritor que não puder integralizar o total das Apólices subscritas, receberá tantas Apólices integralizadas a quantas fizer jus pelos pagamentos efetuados.

Na expectativa de termos justificado o Projeto em apelo, submetemo-lo à apreciação dessa Ilustre Casa.

Toledo, 28 de Fevereiro de 1955.

Dr. Ernesto Dall'Oglio

Dr. Ernesto Dall'Oglio
Prefeito

APPROVADO EM..... DISCUSSÃO

por.....
Sala das Sessões, .../...../19.....

.....
PRESIDENTE.-

A SANÇÃO

Sala das Sessões, .../...../19.....

.....
PRESIDENTE.-

Sr. Presidente,

O Vereador que esta subscreve vem, requerer, na forma regimental, a medida de URGÊNCIA para o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, sobre o empréstimo interno e emissão de apólices.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, 7 de
Março de 1955

Guimaro Vilela
Waldi Minto
Rubens Theres

APROVADO EM SEM DISCUSSÃO
por maioria de votos
Sala das Sessões, 7 / 3 / 1955
Guimaro
PRESIDENTE.

*Remissão da Câmara
em 4/9/54
original*

Exmo. Sr. Presidente e Demais Membros da Câmara de Veradores
TOLEDO

O comércio e a industria, bem como os particulares abaixo assinados, tendo em vista a reunião, em conjunto, deste egrégio Legislativo com o DD. Prefeito Municipal, realizada em data anterior, reunião essa em que fôram declarados publicos os debates em torno de um empréstimo que essa Prefeitura contrairia para a construção de uma UZINA HIDRO ELETRICA para esta cidade, e,

Considerando que a atual força e luz está novamente se tornando deficiente;

Considerando que corre boato de que em breve serão novamente suspensas as ligações novas de luz em casas particulares;

Considerando que, até a presente não fôram iniciados os trabalhos da referida usina;

Considerando que a não execussão do projeto, que já foi aprovado, está impedindo, de modo categórico, todo o desenvolvimento das atuais industrias, e qualquer instalação de nova industria,

vêm, os moradores desta cidade, apelar, muito respeitosa e Vv. Excias., no sentido de se interessarem seriamente sobre o assunto de VITAL importância para a cidade, e, todo o municipio sobre o qual se projeta o reflexo dessa obra. Os abaixo assinados e a população geral ficaria profundamente agradecida aos PODERES RESPONSÁVEIS PELO DESTINO DO MUNICIPIO, si tornassem publico o andamento e a atual situação do referido Projeto.

Toledo, 1º de Setembro de 1954.

Respeitosamente

Industria Madeireira Ceasizadora Rio Paraná S. A.

~~EMPÓRIO TONEDOLTA.~~

~~*Caro Fidel*~~

Augusto Torz

Américo Theobaldo

Alfredo Saiz

CINÉ IMPERIAL. Humberto Mendes

Carlos Mathus F. B. B. B.

1

2

3

4

5

6

7